



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 42.352

RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira

PARECER Nº 54/2020

APROVADO EM 30.01.2020

Autorização de funcionamento do Colégio São Gonçalo do Sapucaí com Ensino Fundamental e Ensino Médio, no município de São Gonçalo do Sapucaí.

Histórico

Em 21.01.2020, a Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, Ana Luísa Silva Falcão, submeteu, a este Egrégio Conselho, por meio do Ofício nº 13/2020, o processo de autorização de funcionamento do Colégio São Gonçalo do Sapucaí com Ensino Fundamental e Ensino Médio, de São Gonçalo do Sapucaí, em cumprimento ao Parecer CEE nº 1.177/2019.

Na mesma data, o processo foi à Superintendência Técnica, para nova análise, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

O Conselheiro Simão Pedro Pinto Marinho, no referido parecer, aprovado em 17.12.2019, concluiu:

"Pelos motivos expostos, respeitosa e abrimos divergência parcial, em relação aos eminentes Conselheiros Maria do Carmo Menicucci de Oliveira e Ângelo Filomeno Palhares Leite, com o entendimento de que o estabelecimento escolar, a ser autorizado, não pode adotar o nome 'Colégio Universitário UNICOL'.

Quanto às autorizações de funcionamento dos cursos de Educação Básica, haja vista que a documentação apresentada pelo interessado e analisada pelos Senhores Conselheiros estaria de todo conforme, não há qualquer óbice de nossa parte.

Entretanto, para que o estabelecimento possa ser, por este Egrégio Conselho, autorizado a funcionar, e esteja em condição de, efetivamente, dar início às atividades, em fevereiro de 2020, conforme é o planejamento institucional, o seu nome deverá ser alterado, dele retirando-se a palavra 'universitário' e a sigla 'Uni'."

Atendendo à determinação posta no Parecer CEE nº 1.177/2019, a entidade Cooperativa de Educação e Cultura de Machado Ltda – COOPECMA solicita a autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino denominado Colégio São Gonçalo do Sapucaí com Ensino Fundamental e Ensino Médio, com início das atividades previsto para 03.02.2020, por intermédio do Ofício nº 13/2019, datado de 10.01.2020.

A instituição procedeu à alteração da denominação do estabelecimento de ensino no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica e no modelário de escrituração escolar, peças integrantes do novo processo de autorização de funcionamento.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Constam, ainda, do processo, Parecer nº 01/2020, da SRE de Varginha, favorável à autorização, considerando que Plano Curricular, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar atendem a legislação vigente, quadro indicativo do corpo docente e administrativo, descrição das instalações e equipamentos, relação do acervo bibliográfico, justificativa da criação da escola, atestado de salubridade do imóvel, todos com a nova denominação, além de contrato de cessão onerosa de uso de bem móvel e planta baixa.

Em 13.01.2020, para cumprimento da determinação do referido parecer, o diretor da SRE de Varginha convocou nova comissão de inspetores escolares, composta por Isa Caroline Grande Ribeiro e Mário Canaverde Mendes, que emitiu novo relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, ratificando as informações da primeira comissão, composta por servidores designados.

3. Conclusão

Considerando que o processo atende à legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio São Gonçalo do Sapucaí com Ensino Médio, localizado na Rodovia José Benedito de Paiva, 631, Bairro Santa Clara, no município de São Gonçalo do Sapucaí, pelo prazo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio São Gonçalo do Sapucaí com Ensino Fundamental, no município de São Gonçalo do Sapucaí, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora